



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

070
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 452, DE 09 DE ABRIL DE 1.986.

"Altera a Lei nº 437, de 23 de outubro de 1.985."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os incisos I e III da Lei nº 437, de 23 de outubro passam a vigorar com a seguinte redação.

ARTIGO 1º -

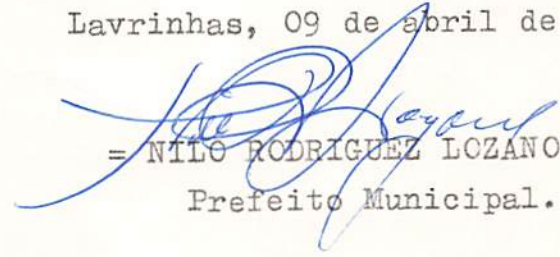
I - Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, a importância de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), provenientes do P.A.M. - Programa de Apoio aos Municípios.

III - Abrir crédito adicional especial na importância de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei que correrão por conta de:
ORGÃO.....2.3. Educação Cultura Desportos e Lazer.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2.3.1. Ensino de 1º Grau
Elemento da despesa - 4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.

Codificação Programática - 08424271.12.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 451 de 18 de março de 1.986.

Lavrinhas, 09 de abril de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. = VANDA LUCIA FRANCISCO
Escriturária.